

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, justificado pelo mérito de atendimento e satisfação conforme tabela a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 a 9 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa, as metas, a exequibilidade e a sua execução sendo possível visualizar de forma clara o produto final e os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural local e regional. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o objeto da ação proposta pelo proponente (projeto) contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e do estado do Maranhão.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins	10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

	de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a capacidade técnica, coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta, o tempo e a trajetória do concorrente dentro do contexto em que está inserido;	10
H	A interação vantajosa da proposta com as outras linguagens culturais – Avaliar a interação da ação proposta na sua conexão com outros artistas e categorias culturais, para a valorização cultural de um todo e para notoriedade das ações envolvidas.	10
I	Contribuição do artista para o seguimento cultural do município e região, a natureza das atividades realizadas – avalia o impacto da atuação do proponente no cenário artístico ou cultural ao qual pertence.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

J	Proponentes indígenas conforme autodeclaração e comprovação apresentada.	3
K	Proponentes Pessoa com Deficiência (PCD), conforme autodeclaração e comprovação apresentada.	3
L	Proponentes residentes em zona rural, comunidades tradicionais, assentamentos ou em áreas periféricas do Município de Itinga do Maranhão.	3
M	Proponentes que se autodeclarem mulher transgênero, homem transgênero ou pessoa não binária, conforme autodeclarado.	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

É importante que o agente proponente, apresente nas documentações, as declarações ou comprovações das classificações dos pontos extras para que possa ser pontuado.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas	3
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos culturais sediados em regiões de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em áreas periféricas de maior vulnerabilidade social ou em zona rural do Município de Itinga do Maranhão, mediante comprovação de sede ou vínculo territorial conforme as regras deste Edital	3
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		12 PONTOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membros da comissão especial
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, I, A, B, C, D, E, F e H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempates na ordem a seguir:

1ª Proponente com maior idade;

2ª Com maior tempo de atuação comprovada

3ª Sorteio (caso ainda esteja empate)

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60% dos pontos (não incluso os pontos extras).
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.